



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE EDMAR POLICARPO JÚNIOR (CPF 783.801.118-34), PRESIDENTE DO CENTRO DE ESTUDO DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS (CEBAP), ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição de informação é um passo investigativo inadiável e estratégico para a plena elucidação dos fatos no âmbito desta CPMI. A "Operação Sem Desconto", deflagrada pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União (CGU), expôs um assalto sistêmico e predatório aos benefícios de aposentados e pensionistas, com prejuízos estimados em R\$ 6,3 bilhões. No epicentro deste esquema encontra-se o senhor Edmar Policarpo Júnior, presidente



do Centro de Estudo dos Benefícios dos Aposentados e Pensionistas (CEBAP), entidade apontada como um dos principais veículos para a execução das fraudes. Portanto, o acesso ao Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do mencionado indivíduo não é uma medida especulativa, mas um instrumento probatório indispensável para rastrear a rota do dinheiro e compreender a dimensão de seu envolvimento pessoal na arquitetura criminoso, para além da fachada corporativa da associação que preside.

Os indícios de movimentações financeiras atípicas e ilícitas sob a gestão do senhor Edmar Policarpo Júnior são robustos e incontornáveis. A entidade por ele presidida, o CEBAP, experimentou um crescimento de faturamento absolutamente anômalo e injustificável, saltando de R\$ 388 mil para R\$ 13,3 milhões mensais em pouco mais de um ano. Tal explosão de receita coincide com a implementação de um esquema de filiações em massa, realizadas por métodos comprovadamente questionáveis. Agrava este quadro a transferência de R\$ 3 milhões do CEBAP para a empresa Benfix, ligada diretamente ao operador central da fraude e primo do depoente, Maurício Camisotti. Essas operações, flagrantemente suspeitas, demandam uma análise aprofundada das finanças pessoais do gestor máximo da entidade, sendo o RIF do COAF a ferramenta por excelência para verificar se o enriquecimento da pessoa jurídica se traduziu em enriquecimento ilícito da pessoa física.

Dessa forma, a análise do RIF de Edmar Policarpo Júnior é fundamental para determinar sua responsabilidade de comando e material, perfurar o véu corporativo que protege os verdadeiros beneficiários do esquema e aferir a existência de patrimônio incompatível com seus rendimentos declarados. É imperativo que esta Comissão investigue se os bilhões de reais subtraídos dos mais vulneráveis foram pulverizados entre laranjas ou se irrigaram diretamente as contas pessoais dos dirigentes das associações, como o presidente do CEBAP. Negar o acesso a tais informações seria permitir que os arquitetos de complexos crimes financeiros se ocultem atrás de estruturas empresariais, frustrando o objetivo



primordial desta CPMI, que é o de expor toda a cadeia de responsabilidades e subsidiar o aprimoramento dos mecanismos de controle para evitar que fraudes dessa magnitude se repitam.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE EDMAR POLICARPO JÚNIOR (CPF 783.801.118-34), PRESIDENTE DO CENTRO DE ESTUDO DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS (CEBAP), ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

